

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE
REITORIA – SECRETARIA DE APOIO AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - SATE

CHAMADA PUBLICA Nº 019/2023

SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)

A Secretaria de Apoio as Tecnologias Educacionais (SATE/UECE), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UECE, conforme Resolução Nº 443, de 28 de dezembro de 2011 do Conselho Diretor da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e que cria a Secretária de Apoio às Tecnologias Educacionais – SATE, aprova o seu Regimento e dá outras Providências, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei nº 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) com base na Portaria GAB nº 249, de 08 de novembro de 2018 e Portaria nº 102, de 10 de maio 2019.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por esta Chamada Pública e será executada por uma Comissão de Seleção composta por integrantes da Reitoria da UECE, nomeados por Portaria do Reitor, composta por representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Graduação e Chefe de Gabinete.
- 1.2. Área de formação: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar.
- 1.3. Local de atuação: *campus* da UECE, Itapery.
- 1.4. Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1(uma) para Coordenador Adjunto da UAB.
- 1.5. Validade: 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.
- 1.6. Os coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.
- 1.7. A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UECE, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsa CAPES, conforme Portarias Capes nº 183/2016 e nº 15/2017.
- 1.8. O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.
- 1.9. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.10. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 1.11. São requisitos para a contratação:
 - a) Ser professor da UECE efetivo ou aposentado mediante comprovação no ato da inscrição.
 - b) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
 - e) ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

II. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB.

2.2. Função: coordenador

2.3. O candidato deve comprovar experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior, conforme estabeleça as Portarias da Capes nº 183/2016 e nº15/2017.

2.4. Os coordenadores deverão cumprir a jornada de trabalho de, no mínimo, 20 horas semanais, dedicados a UAB.

2.5. Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:

- a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com a UECE;
- b) Receber recursos CAPES e providenciar utilização adequada, dentro da UECE ou nas fundações de apoio;
- c) Realizar a articulação dos cursos;
- d) Gerenciar os sistemas UAB/CAPES: SisUAB, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- e) Participar das ações do FORUAB;
- f) Representar a UECE na DED/Capes, sempre que designado pelo Reitor;
- g) Estabelecer relacionamento com os polos;
- h) Gerenciar os pagamentos dos bolsistas, exceto Assistente a Docencia e Coordenação de Polos.
- i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no SisUAB;
- j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB para atender demandas dos cursos da instituição;
- k) Manter comunicação com a CAPES;
- l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais.
- m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos.
- n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da CAPES ou no período de prestação de contas.
- o) Elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos de especialização da UAB/UECE;
- p) Coordenar os processos seletivos de alunos.
- q) Acompanhar as ações da UAB na UECE.
- r) Realizar pesquisas acadêmicas e estudos sobre o andamento dos cursos UAB na instituição.

Obs.: e outras funções pré-estabelecidas pela UAB/CAPES e pela SATE.

2.6. Requisitos básicos:

- a) Atender ao requisito exigido para atuação como coordenador geral ou coordenador adjunto, de acordo com Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017;
- b) Ter conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*;
- c) Manejar de forma satisfatória os sistemas informatizados disponibilizados pela CAPES para funcionamento do sistema UAB.
- d) Fazer parte do corpo docente da UECE, podendo estar na condição de ativo ou inativo.

2.7. Requisitos adicionais:

- a) Formação de nível superior e experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério superior.
- b) O candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB/CAPES.
- c) Disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;
- d) Familiaridade com o uso do computador, internet e demais recursos de informática;
- e) Disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível de segunda-feira a sábado, inclusive para viagens a critério do coordenador da SATE.

2.8. Requisitos desejáveis:

- a) experiência em educação a distância;
- b) formação pós-graduada.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será do dia **16/03 a 15/04/2023 às 23h55**.

3.2. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição no site: www.uece.br/sate por meio do preenchimento da ficha de inscrição.

3.3. A taxa de Inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 100,00 (cem reais) a ser paga no Banco do Brasil, Agência 008-6 Conta Corrente N° 27.447-X em nome do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE (IEPRO/SATE).

3.4. O candidato deverá anexar à documentação comprobatória do Currículo, de acordo com os itens indicados no **ANEXO I - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO** desta Chamada Pública.

3.4.1. O candidato que não pagar a inscrição até o ultimo dia estabelecido terá sua inscrição indeferida.

3.4.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo no periodo de 24 horas imediatamente após a publicação da relação dos inscritos no site www.uece.br/sate

3.4.3. O candidato não poderá anexar documentação comprobatória do Currículo, após finalizada a sua inscrição.

IV. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise do currículo e da defesa de seu currículo. Os critérios de análise do currículo e da defesa do currículo estão descritos no **ANEXO I - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**. Os critérios de desempate estão descritos no Anexo II.

4.1 - Primeira etapa – análise de perfil e documentos:

- a) As informações contidas no currículo documentado serão pontuadas e só seguirá para a etapa seguinte da entrevista, os candidatos que obtiverem pelo menos 50% da pontuação máxima desta etapa (nota mínima igual a 3,0 (três).
- b) A lista com os candidatos classificados para a etapa seguinte do processo seletivo será divulgada no [link www.uece.br/sate](http://www.uece.br/sate) até o dia 20/04/2023.

4.2 - Segunda etapa – defesa do currículo

- a) Os candidatos aprovados na primeira etapa devem realizar a defesa de currículo entre os dias **25 e 27 de abril de 2023**, diante da Comissão de Seleção. Esta etapa é classificatória.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 O processo seletivo será conduzido e homologado por uma Comissão de Seleção criada especificamente para este fim e composta por integrantes da Reitoria da UECE, conforme Portaria do Reitor, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Avaliação do Currículo (AC) corresponderá a 60% da nota final e a Defesa do Currículo (DC) a 40% da nota final.

6.2. A indicação do Coordenador Geral e Coordenador Adjunto será feita pelo Reitor da UECE, a partir da relação de classificados enviados pela Comissão de Seleção.

6.3. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e caberá ao Reitor indicar outro nome da relação de classificados para assumir a Coordenação Adjunta da UAB na UECE. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.uece.br/sate, no dia **29 de abril de 2023**.

8.2. Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela SATE/UECE para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/CAPES e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades **a partir de maio de 2023**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à **Comissão de Seleção**, no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação do resultado no *link* www.uece.br/sate.

10. DA LEGISLAÇÃO

10.1 A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual está Chamada Pública se aplica é regida pela legislação: a) Lei nº 11.273 de 06/02/2006; b) Portaria GAB/CAPES nº 249, de 08 de novembro 2018 e c) Portaria GAB/CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

10.2. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção formada por integrantes da Reitoria.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Prof. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE

ANEXO I - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Etapa de Pontuação do Currículo (máximo 60 pontos)	Formação	Pontuação
I - Titulação (Máximo 10 pontos) Obs.: Será computado o valor da maior titulação	Graduação	4 pontos
	Especialização/MBA	5 pontos
	Mestrando	8 pontos
	Doutorado	10 pontos
II – Experiência em gestão (Máximo de 10 pontos)	1 ponto por ano de atuação	
III - Magistério Ensino Superior (Máximo de 30 pontos)	1 ponto por semestre de atuação	
IV - Professor nos Cursos de Especialização a Distância, reconhecidos pelo MEC (Máximo de 10 pontos)	1 ponto por semestre de atuação	
Etapa de Defesa do currículo (máximo de 40 pontos)	Serão considerados para análise: 1. Demonstração de sua experiência e conhecimentos na função pretendida. (até 10 pontos). 2. Demonstração da experiência de gestão, de chefia, em projetos, de liderança, planejamento, trabalho em equipe, transparência, proatividade. (até 10 pontos). 3. Impressão geral – postura, expressão, vocabulário. (até 10 pontos). 4. Disponibilidade de tempo para atuar na função de Coordenador da UAB ou Coordenador Adjunto. (até 10 pontos).	

ANEXO II – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- 1º. Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- 2º. Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- 3º. Maior tempo de experiência na Tutoria EaD;
- 4º. Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- 5º. Candidato com maior idade, não incluído no item “1º”.